

CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

INDICAÇÃO

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 76 do Regimento Interno, indicam ao Executivo Municipal que altere o § 1º, do art. 11, da Lei Complementar 002/2023, de acordo com a sugestão protocolada pela CDL/ACIS nesta Casa, em 06/01/225 (em anexo).

JUSTIFICATIVA:

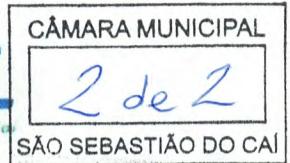
Tal alteração tem a finalidade de promover mais agilidade nos processos e adquirir prazo.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.

Vereador Cláudio Renato Becker

Ver. Elson Lopes
Ver. Leonardo Flores Klein
Ver. Alexandre Mayer
Ver. Fernando Cofferri
Ver. Roque Pommer
Ver. Sérgio Roberto Klein
Ver. Jair Niendicker
Ver. Anastácio da Silva

CÂMARA
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 225, Navegantes - São Sebastião do Caí, RS -
CEP 95760-000 - Fone(51) 3635 1456 - Email: camara@saosebastiaodocai.rgs.leg.br



§ 2º O interessado deve estar em dia com o pagamento dos tributos municipais para que a Administração se manifeste a respeito dos atos administrativos mencionados no caput deste Artigo.

Proposta

§ 1º Os prazos de vigência dos protocolos ou de correção dos projetos submetidos serão limitados a até 90 (noventa) dias, **contados a partir da data do último despacho emitido pelo órgão competente**. Os projetos poderão ser devolvidos para ajustes por até 3 (três) ocasiões, **exceto em casos de novas exigências que não tenham sido previstas no despacho inicial**. O descumprimento dos prazos ou a não observância das exigências estabelecidas implicará na necessidade de submissão de um novo protocolo, acompanhado do recolhimento das respectivas taxas.

Rosand Adam Goulart
Presidente da CDL de São Sebastião do Cai

Documento assinado digitalmente
 THOMAS ODERICH
Data: 08/01/2025 10:46:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Thomas Oderich

Presidente da ACIS de São Sebastião do Cai